



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGE Nº 1, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Revogada pela [Portaria PGE nº 41, de 25 de novembro de 2024](#)

Transforma o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero em grupo de caráter permanente.

~~O VICE-PROCURADOR GERAL ELEITORAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 26, inciso XIII, c/e art. 73, parágrafo único, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e art. 6º da [Portaria PGR/PGE nº 1/2019](#);~~

~~CONSIDERANDO que a [Portaria PGE nº 7, de 17 de junho de 2021](#), institucionizou o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, com foco nas eleições de 2022;~~

~~CONSIDERANDO a eficiência com que o Grupo de Trabalho tem acompanhado e promovido medidas para apuração de casos de violência política de gênero ocorridos em todo território nacional;~~

~~CONSIDERANDO a avaliação de que a atuação do Grupo de Trabalho se revela imprescindível igualmente em momentos distintos do período eleitoral;~~

~~CONSIDERANDO que a violência política pode ser observada nas diversas esferas da participação feminina na política, como, exemplificativamente, a da atuação das mulheres no âmbito intrapartidário;~~

~~CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público exercer a proteção dos valores democráticos e dos direitos fundamentais, aí, compreendidos os valores da igualdade;~~

~~CONSIDERANDO a relevância para a consecução desses valores da livre e efetiva participação feminina na política, a justificar a atuação preventiva e repressiva de casos de violência política de gênero;~~

~~CONSIDERANDO a relevância social e jurídica assumida pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero para a garantia e o aperfeiçoamento do caráter inclusivo e democrático do processo eleitoral;~~

~~CONSIDERANDO o reconhecimento da sociedade civil da importância do trabalho desempenhado pelo Grupo de Trabalho, ilustrado pelo recebimento do XI Prêmio República concedido em 9 de maio de 2023 pela Associação Nacional dos Procuradores da República.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Alterar o art. 1º da [Portaria PGE nº 7, de 17 de junho de 2021](#), que institue o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, tornando inequívoca a sua atuação em caráter permanente, conforme nova redação a seguir:~~

~~Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, em caráter permanente.~~

~~Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 maio. 2023. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)~~

M P F  
Ministério Público Federal